

Livro N.º 40**ACTA N.º 17/2013****ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2013.**

No dia catorze de Agosto de dois mil e treze, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no edifício dos Paços do Município, Gabinete da Divisão Administrativa e Financeira, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor José António Fontão Tulha, estando presentes os Senhores Vereadores Doutora Marcolina Adelaide Ferreira Sequeira, Vice-Presidente, João Manuel Mendes Oliveira e Doutor José Vítor Fernandes Sobral._____

ABERTURA DA REUNIÃO:-

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram catorze horas e cinquenta e cinco minutos._____

AUSÊNCIAS:-Não esteve presente o Senhor Vereador Nelson Augusto Castro._____

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-

Presente o resumo diário da Tesouraria de ontem, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de sessenta e cinco mil quinhentos e seis euros e oitenta e sete cêntimos._____

263/CM/2013 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-

Foi patente a acta n.º 16/2013, da reunião ordinária realizada no dia 1 de Agosto, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Doutor José Vítor Fernandes Sobral, foi assinada pelos restantes membros presentes._____

C – HABITAÇÃO E URBANISMO**C-3 – LICENÇAS DE OBRAS, OCUPAÇÃO E HABITAÇÃO DE EDIFÍCIOS:-**

LICENÇAS DE OBRAS:-Foi presente o processo de obras particulares a seguir mencionado, sobre o qual foi tomada a seguinte deliberação:_____

264/CM/2013 – N.º 75/2012, de Sandra Marisa de Carvalho Soares, na freguesia de Castanheiro do Sul. Apresenta projecto de arquitectura para construção de um centro de vinificação._____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 1029/2013/DOPSU._____

ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL – MEDIDAS PREVENTIVAS – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES:-

265/CM/2013 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:-

Presente um requerimento de José de Jesus Afonso e Francisco Luciano Pereira Afonso, solicitando nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, emissão de parecer relativamente à partilha do prédio rústico denominado "Fojo", sito na freguesia de Vilarouco, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 686._____

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo e nos termos da informação 1026/2013/DOPSU._____

266/CM/2013 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:-

Presente um requerimento de João do Nascimento Afonso e Manuel de Jesus Afonso, solicitando nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, emissão de parecer relativamente à partilha do prédio rústico denominado "Predomingues ou Queimado", sito na freguesia de Vilarouco, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 59._____

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo e nos termos da informação 1027/2013/DOPSU._____

267/CM/2013 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:-

Presente um requerimento de António Augusto Pereira Calçarão e Fernanda Maria Pereira Calçarão Cardeal, solicitando nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, emissão de parecer relativamente à doação do prédio rústico denominado "Cagoilo", sito no lugar de Espinho, freguesia de S. João da Pesqueira, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 381._____

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo e nos termos da informação 1028/2013/DOPSU._____

268/CM/2013 – IMÓVEL EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO:-

Em 28 de Fevereiro de 2011, a Câmara Municipal procedeu à identificação de um imóvel em ruínas sito no lugar de Casais do Douro,

freguesia de Ervedosa do Douro, propriedade de Ana Rita Forjaz Teixeira Leal Fráguas, com morada na Quinta do Barão, 5130 – 053 Casais do Douro._____

Foram obtidas fotografias do imóvel e em 24 de Maio de 2012 procedeu-se à notificação da proprietária do imóvel para, nos termos do artigo 90.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, realizar uma vistoria conjunta no dia 10 de Maio, pelas 15 horas._____

Na mesma data procedeu-se à notificação das demais entidades com intervenção na vistoria, vindo a realizar-se o auto, no qual se fez constar o seguinte:_____

- o *O imóvel em causa, situado na Quinta do Barão, Lugar de Casais do Douro, Vila de Ervedosa do Douro, concelho de São João da Pesqueira é pertença da Sr.ª Ana Rita Forjaz Teixeira Leal Fráguas, residente na mesma Quinta do Barão.*_____
- o *Efectivamente, esse imóvel encontra-se em estado de degradação, nomeadamente o muro envolvente, apresentando essencialmente no lado poente, pedras soltas.*_____
- o *Dado ao estado degradado que se verifica o muro que eventualmente poderá vir a desmoronar e conseqüentemente interromper a normal circulação da rua em causa, apresentando deste modo um aspecto inestético perante o impacte ambiental.*__
- o *Perante este facto, deverá a proprietária do imóvel proceder à reparação parcial do muro e consolidação dos seus elementos soltos.*_____
- o *A remoção de todos os resíduos sólidos e entulhos devem ter em conta o respeito pela aplicação do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.*_____
- o *Mais se refere que foi efectuado um levantamento topográfico, que se anexa, apresentando os aspectos aqui descritos.*_____

OBRAS PRECONIZADAS:

- o *Assim, em conclusão, é opinião desta comissão que os referidos trabalhos indicados no ponto 3, deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da recepção da notificação.*__
- o *O não cumprimento dentro do prazo atrás indicado, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do citado diploma.*_____
- o *Sem prejuízo da responsabilidade criminal, em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística, poderá ser determinada a posse administrativa do imóvel por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 107.º do aludido Decreto-Lei.*__

Em 28 de Maio de 2012, foi a proprietária do imóvel notificada para o exercício do direito de audiência prévia com o envio de cópia do auto de vistoria. A notificanda não compareceu nem apresentou qualquer justificação.

Pelo Chefe da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos foi, então, elaborada uma informação na qual propôs que fosse dado cumprimento ao respectivo auto de vistoria._____

A informação foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal de 21.06.2012, na qual, por unanimidade, foi deliberado mandar proceder em conformidade com o proposto auto de vistoria, de acordo com a informação da DOPSU. _____

A proprietária, notificada do teor da deliberação em 26.06.2012, não diligenciou pela realização de qualquer obra de correcção. _____

CUMPRE DECIDIR:

Tendo presentes:

- O artigo 64.º, n.º 5, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que comete à Câmara competência para, precedendo vistoria, ordenar a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas; _____
- O artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, que comete à Câmara competência para ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruir ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas; _____
- A audiência prévia realizada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro. _____

Assim, atenta a factualidade atrás descrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar Ana Rita Forjaz Teixeira Leal Fráguas, proprietária do prédio sito na Quinta do Barão, no lugar de Casais do Douro, freguesia de Ervedosa do Douro, nos seguintes termos: _____

1. Para, num prazo de 30 dias, e tendo presente o disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, proceder às obras de reparação do muro do referido prédio, que se encontra em estado de ruína parcial, e limpeza do logradouro que oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, devendo para o efeito: _____
 - o Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras e projectos de demolição e de ocupação de via pública conforme estabelecido na lei em vigor; _____
 - o Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo e desinfetado; _____
 - o Criar um sistema de escoamento da água da chuva que caia no terreno; _____
 - o No caso de ser necessário ocupar a via pública, deverá obter a respectiva licença no Balcão Único de Atendimento. _____
2. Caso não dê execução, dentro do prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para execução coerciva, ao abrigo do artigo 91.º do mesmo diploma. _____
3. Nos termos da alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º do citado diploma legal, caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado na notificação será igualmente instaurado processo de contra-

- ordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, a que corresponde a coima graduada de 500 euros a 100 000 euros (n.º 4 do artigo 98.º).
4. Que, face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, no qual se estabelece que o desrespeito dos actos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal, imputável aos respectivos infractores, a Câmara Municipal apresentará, em consonância com esta imposição legal, queixa às autoridades judiciais, pela prática do Crime de Desobediência, por parte da ora notificada.
 5. Mais deve ser notificada a proprietária de que o n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, determina que a taxa do imposto sobre imóveis será elevada ao triplo nos casos de prédios em ruínas.

C-5 – LOTEAMENTOS:-Foi presente o processo de loteamento a seguir mencionado, sobre o qual foi tomada a seguinte deliberação:_____

269/CM/2013 – N.º 1/2013, de Antero Moutinho Tojal, na freguesia de Paredes da Beira. Apresenta pedido de alteração às especificações da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/82, sita no lugar de "Chão do Abade", freguesia de Paredes da Beira, relativamente à redução do número de lotes.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 1037/2013/DOPSU.

C-6 – IMPOSTOS DIRECTOS – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:-

270/CM/2013 – PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITOS DAS ALÍNEAS B) E C) DO N.º 1 DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO:-

Na esteira dos princípios que têm norteado a fixação das taxas de IMI e que foram amplamente referenciados na deliberação do ano transacto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a fixação, para o ano de 2013, das taxas de 0,6% e 0,3% para os prédios urbanos a que se referem, respectivamente, as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, mantendo, assim, as taxas reduzidas introduzidos no ano anterior na prossecução do apoio às famílias que continuamente vem fomentando.

D – FUNCIONÁRIOS E ASSALARIADOS

D-6 – ASSALARIADOS EVENTUAIS:-

271/CM/2013 – CONTRATOS DE TRABALHO A TERMO CERTO – ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O ANO LECTIVO DE 2013/2014:-

Face à necessidade de contratar pessoal docente, em número que se perspectiva num máximo de cinco, para o exercício de funções no âmbito das actividades de enriquecimento curricular a desenvolver no ano lectivo de 2013/2014, e tendo presente o disposto no artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a autorização para a abertura de procedimentos concursais destinados à contratação de cinco trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo certo para o desempenho daquelas funções.

E – OBRAS DO CONCELHO

E-3.90 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA VISCONDE DE TREVÕES E DO LARGO DO ADRO, EM TREVÕES:-

272/CM/2013 – ADJUDICAÇÃO – PROVIDÊNCIA CAUTELAR – OPOSIÇÃO:-

Considerando que:

1. A Câmara Municipal apresentou em 15.04.2009, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte, a candidatura à Requalificação do Centro Histórico da Aldeia Vinhateira de Trevões, com um investimento total de 691.260,02€ e com uma comparticipação do FEDER de 483.882,02€.
2. Em 06.07.2010 veio a ser celebrado o contrato de financiamento com a Autoridade de Gestão do programa operacional, cujo prazo de execução material e financeira era de 24 meses a contar daquela data.
3. Em 15.03.2013 a Autoridade de Gestão do ON.2 proferiu intenção de rescisão do contrato de financiamento e a consequente revogação da correspondente aprovação do financiamento.
4. A Câmara Municipal, no exercício do direito de audiência prévia, veio a refutar os argumentos invocados e informar que naquela data – 27.03.2012 – estava a ser ultimado o relatório final do concurso público da empreitada.
5. Por aviso publicado no Diário da República n.º 85, II série, de 3 de Maio de 2013, republicado no Diário da República n.º 90, II série, de 10 de Maio de 2013, foi aberto procedimento concursal com vista à adjudicação da empreitada de Requalificação da Rua Visconde de Trevões e Largo do Adro, em Trevões.
6. Após reclamação, foi preferido pelo júri do concurso Relatório Final, na sequência do qual veio o Município, em 22 de Julho de 2013, a celebrar o contrato de empreitada com a empresa Lopes & Irmãos, Lda,

7. Por tal motivo, irá proceder-se à consignação dos trabalhos da empreitada.

Tem esta Câmara Municipal por certo que a manter-se a suspensão da execução do acto de consignação e posterior impossibilidade de execução de todos os trabalhos da empreitada, a manter-se, implicará graves prejuízos para os interesses públicos corporizados na empreitada de Requalificação da Rua Visconde de Trevões e do Largo do Adro, em Trevões, e que ao Município de S. João da Pesqueira compete prosseguir, nomeadamente, os acima concretamente invocados, e que se relacionam com o ordenamento do território, qualidade de vida e bem-estar e desenvolvimento social e económico do concelho em especial da freguesia de Trevões estando consagrados legalmente na Constituição da República.

E que perante o contrato celerado com o Programa Operacional Regional do Norte, decorre um prazo para a completa execução do contrato, sob pena de perda do financiamento.

A verificar-se a suspensão do procedimento concursal, correr-se-ão sérios riscos de inviabilizar a candidatura e sem esta, ou seja, sem a comparticipação de fundos comunitários, dificilmente se conseguirá avançar com capitais próprios para a empreitada, pois se o fizéssemos colocaríamos em risco o equilíbrio financeiro do município além de que poderíamos correr igualmente o risco de violarmos o princípio da assunção de compromissos insito no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Com efeito, um compasso de espera de meses, semanas ou até de dias (do tempo necessário, em suma, para a prolação da decisão jurisdicional que vier a pôr termo ao processo cautelar em curso) no procedimento de execução do contrato de empreitada, expõe seguramente a um risco insuportável a efectivação do financiamento comunitário, pondo por isso em causa o próprio projecto, in totum.

E as coisas assim são por mais méritos que tenha a proposta económica adjudicada, por mais sólidas que sejam, técnica e financeiramente, as empresas que integram o concurso, e por mais seguras que se possam afigurar, neste momento, as razões invocadas.

Atendendo à exposição antecedente, tenho a honra de propor, nos termos das disposições conjugadas do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei 15/2002, de 22 de Fevereiro, e do artigo 64.º, n.º 7, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que esta Exma. Câmara delibere:

- a) Reconhecer que o diferimento da execução da deliberação de adjudicação à empresa Lopes Irmãos Lda., tomada pela Câmara Municipal de 4 de Julho de 2013, e da celebração do contrato em 22 de Julho de 2013, seria gravemente prejudicial para o interesse público, face aos factos anteriormente referidos e aos inerentes riscos para os interesses públicos que ao Município de S. João da Pesqueira compete prosseguir e assegurar;
- b) Determinar o envio da presente deliberação para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, promovendo-se a sua junção ao processo nº 354/13.9BEVIS;
- c) Determinar, em consequência, a realização dos actos subsequentes à celebração do contrato que vierem a ser ditados por exigências

de interesse público, nos termos do artigo 99.º do CCP, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 128.º, n.º 1, do CPTA. _____

Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Manuel Mendes Oliveira, nos termos da proposta apresentada. _____

O Senhor Vereador João Manuel Mendes Oliveira justificou a sua abstenção, afirmando votar em coerência com a posição assumida aquando da deliberação de adjudicação da presente empreitada, tomada na reunião de 4 de Julho último. _____

E-3.91 – CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DO VINHO:-

273/CM/2013 – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS:-N.º 7/2013, de Norasil-Sociedade de Construção Civil, S.A., no valor de € 73.077,51, sem IVA. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação 1045/2013/DOMGU. _____

F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-

274/CM/2013 – JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO SENHOR VEREADOR DOUTOR JOSÉ VÍTOR FERNANDES SOBRAL:- _____

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Doutor José Vítor Fernandes Sobral à reunião de 1 de Agosto de 2013. _____

Por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o Senhor Vereador Doutor José Vítor Fernandes Sobral, aquando da análise do assunto atrás referido, ausentou-se da reunião, tendo regressado aos trabalhos para participar na análise e discussão dos assuntos que se seguem. _____

G – PATRIMÓNIO

G-1.6 – REDES DE ELECTRICIDADE E AQUISIÇÃO DE ENERGIA:-

275/CM/2013 – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO ESPECIAL – ANO DE 2014:- _____

Face à necessidade de se iniciar o procedimento conducente à aquisição de energia eléctrica em média e baixa tensão especial para o ano de 2014 e atento, por um lado, o comum interesse entre a AMVDN-Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, os municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de

Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR-Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Vila Real, E.M., a Vila Real Social Habitação, E.M., a Merval-Gestão de Mercados e de Promoção de Projectos de Desenvolvimento Local, E.M., a Armamar Investe Mais, E.E.M. a ESROSER-Escola Profissional, S.A. e a Associação de Municípios do Douro Superior, e, por outro lado, as vantagens decorrentes da agregação dos procedimentos individuais, permitindo, assim, uma redução de custos, foi acordado entre aquelas entidades lançar um único procedimento concursal, tendo, para o efeito, sido aprovado a outorga de um protocolo estabelecendo as condições de constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes liderado pela AMVDN.

Assim, foi deliberado, por unanimidade: _____

- a) Aprovar a minuta, que aqui se dá por integralmente reproduzida, ficando arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de actas, do protocolo a outorgar entre a AMVDN-Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, os municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) atrás referidos, a EMARVR-Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Vila Real, E.M., a Vila Real Social Habitação, E.M., a Merval-Gestão de Mercados e de Promoção de Projectos de Desenvolvimento Local, E.M., a Armamar Investe Mais, E.E.M. a ESROSER-Escola Profissional, S.A. e a Associação de Municípios do Douro Superior; _____
- b) Conceder autorização para a abertura de um concurso público internacional com publicitação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*; _____
- c) Designar a AMVDN-Associação de Municípios do Vale do Douro Norte como representante do Agrupamento, delegando-lhe as competências necessárias ao lançamento do procedimento concursal. _____

H – POLÍCIA

H-10 – POSTURAS E REGULAMENTOS:-

276/CM/2013 – ALTERAÇÃO AO TRÂNSITO ENTRE OS DIAS 30 DE AGOSTO E 1 DE SETEMBRO PARA REALIZAÇÃO DA VINDOURO/FESTA POMBALINA:-

Realizando-se na Vila de S. João da Pesqueira entre os dias 30 de Agosto e 1 de Setembro a edição de 2013 da Vindouro/Festa Pombalina e dada a necessidade de se condicionar o trânsito de forma a permitir a realização do conjunto de eventos que a integram, foi deliberado, por unanimidade, efectuar as seguintes alterações ao trânsito: _____

- PRAÇA DA REPÚBLICA
- RUA DA FIGUEIRA (no troço compreendido entre a Rua do Foral Velho e a Rua Dr. Paradela de Oliveira)
- RUA DE S. JOÃO
- RUA DIREITA
- AV. MARQUÊS DE SOVERAL (no troço compreendido entre o Tribunal e a Rotunda junto aos Paços do Município)

Nestas artérias, fica proibido, onde o não seja, o trânsito automóvel e estacionamento nos seguintes períodos:_____

Dia 30 de Agosto – Entre as 14h00 e as 24h00;_____

Dia 31 de Agosto – Entre as 09h00 e as 24h00;_____

Dia 1 de Setembro – Entre as 09h00 e as 24h00._____

I – SECRETARIA

I-2.4 – BOLSAS DE ESTUDO:-

277/CM/2013 – FIXAÇÃO DO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LECTIVO DE 2013/2014:-

Foi presente uma proposta de atribuição de bolsas de apoio social e de uma bolsa de mérito nos seguintes quantitativos:_____

- Bolsas de Apoio Social:_____
 - Valor unitário mensal – Escalão I - € 100,00 (cem euros)._____
 - Escalão II - € 75,00 (setenta e cinco euros)._____
 - Escalão III - € 50,00 (cinquenta euros)._____
- Bolsa de Mérito:_____
 - Valor Igual ao montante das propinas pago pelo beneficiário da bolsa._____

Esta proposta foi aprovada por unanimidade._____

F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-

278/CM/2013 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos números três e quatro do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro._____

Esta proposta foi aprovada por unanimidade._____

ENCERRAMENTO:-Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram quinze horas e quarenta minutos. Para constar se lavrou a presente acta sob a responsabilidade do Chefe da Divisão Financeira, José Carlos Teixeira dos Santos, de acordo com a deliberação 32/CM/2010, tomada na reunião de quatro de Fevereiro de dois mil e dez, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Chefe de Divisão, servindo de Secretário, que a elaborei._____

O Presidente,

Os Vereadores,

O Secretário,